



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: contratação de serviço de transporte

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de transporte escolar para a rede municipal de ensino, visando cumprimento de sua missão institucional. Visto que para a contratação pretendida o item restou fracassado, conforme ata da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 001/2024, cópia em anexo.

1.2. Desta forma uma nova licitação se faz necessária por meio de novo processo licitatório para manutenção dos serviços de fornecimento de Transporte Escolar, visando manter o fornecimento do mesmo, contudo até que se conclua todo o processo licitatório, se faz necessário a contratação emergencial da linha, visando não interromper o transporte dos alunos que frequentam o Núcleo Escolar João Rodrigues da Silva, na Localidade de Araçá e a Creche Onorina da Silva, na Localidade de Cruzeirinho, e conseqüente perda dos dias letivos e assim comprometer seu aprendizado.

1.3. É obrigação resguardar o serviço público diante da necessidade de mantê-los em atividade com o seu emprego institucional. Por conseqüência, a manutenção da contratação de serviços desta ordem se reveste de extrema importância também no tocante a uma prestação jurisdicional efetiva.

1.4. Assim, diante de sua natureza de serviço continuado, caso ocorresse sua interrupção seria de forte impacto acarretando a descontinuidade dos serviços de transporte escolar, diante do fracasso do processo licitatório 004/2024.

1.5. Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição/ Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 03 COM SEGUINTE ROTEIRO: SAÍDA DA RESIDÊNCIA DO SIDNEI, BARRA DO SALTO, CAMARGOS, ARAÇÁ,	KM	6.960	R\$ 8,41	58.533,60

	<p>CRUZEIRINHO COM RETORNO NO SENTIDO INVERSO. PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO. VEÍCULO TIPO VAN OU MICROONIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 19 LUGARES. KILOMETRAGEM DIÁRIA ESTIMADA DE 116KM.</p>				
--	--	--	--	--	--

1.6. A data prevista para início da contratação deverá ser no primeiro dia útil a contar da assinatura do Contrato, tendo em vista que o calendário escolar já está em andamento. A contratação dos serviços será pelo prazo de 3 (três) meses, com previsão de 60 (sessenta) dias letivos, para esse necessário até que se conclua o novo processo licitatório.

1.7. Os serviços deverão ser prestados seguindo o itinerário previsto para a linha.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A realização do transporte dos alunos da rede municipal de ensino deverá ser efetuada imediatamente após a efetivação do contrato, de segunda a sexta feira e, excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

2.3. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, em caráter emergencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 75º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte Escolar, a fim de suprir a demanda de educandos Rede Pública de Ensino Municipal e Estadual matriculados na educação básica no município, que residem na área rural e necessitam de Transporte Escolar para se deslocarem de suas residências até as unidades de ensino.

3.2. O Município de Cerro Negro tem um total de 15 linhas que precisam ser percorridas para atender a demanda de educandos da rede municipal/estadual de ensino, porém com a frota própria do município temos a capacidade para atender apenas 08 destas linhas, sendo necessário a contratação de empresa especializada em transporte escolar para atender as demais linhas.

3.3. A terceirização do Transporte Escolar apresenta-se mais interessante uma vez que atende às determinações legais, reduz custos operacionais e administrativos, conferindo à contratada a responsabilidade de manter regularmente o transporte de estudantes, sendo a opção mais viável e econômica para a Secretaria Municipal de Educação;

3.4. A contratação consiste na prestação de serviço continuado de Transporte Escolar, incluindo os veículos e mão de obra necessária para sua efetivação, com pagamentos mensais à contratada, que deverá manter os veículos devidamente regularizados juntos aos órgãos de fiscalização.

3.5. Destaca-se, ainda que se faz necessário a contratação de empresa terceirizada especializada em Transporte Escolar, para suprir a demanda de educandos matriculados na Rede Pública de Ensino Estadual e Municipal, para assim cumprir com a obrigação dos órgãos responsáveis, bem como proporcionar aos educandos o acesso e permanência nas unidades de ensino.

3.6. A contratação será pelo período de 3 (três) meses, se faz necessária até que se conclua novo processo licitatório para os serviços contratados emergencialmente.

3.7. O Itinerário do Transporte Escolar foi elaborado para melhor elucidação da linha a ser percorrida durante a execução do contrato. As quilometragens e rotas indicadas no descritivo, servem apenas de referência, não constituindo em hipótese nenhuma obrigação por parte da Secretaria Municipal de Educação de efetuar-las, podendo ser menor ou maior, de acordo com suas necessidades, ou ainda, a Administração poderá solicitar que as viagens se originem de outros locais, o que deverá ser previamente informado a Contratada.

3.8. Na elaboração da proposta, de acordo com o calendário escolar de 2024 deverá ser considerado, aproximadamente, 60 (sessenta) dias letivos, podendo haver sábados letivos e atividades pedagógicas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de

especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço, em caráter emergencial, nos termos do Inciso VIII do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Para prestação dos serviços pretendidos a contratada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação, bem como apresente os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Ato constitutivo, certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g) Declaração de não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, agentes políticos detentores de mandatos eletivos do poder legislativo, tanto federal como estadual, nos termos do Art. 54, Inc. I, alínea “a” da Constituição Federal e Art. 43, Inc. I alínea “a”, inc. II, alínea “a” da Constituição do Estado de Santa Catarina,;
- h) Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV em nome da Licitante ou de pelo menos um de seus sócios, ou ainda cópia do contrato de aluguel ou comodato, comprovando que o(s) veículo(s) de sua posse está(ão) registrado(s) sob a categoria “ALUGUEL” e que possui(em) data de fabricação máxima de 15

anos (ônibus) e 10 anos (vans);

- i) Comprovante(s) de pagamento do seguro obrigatório (DPVAT) do(s) veículo(s) da licitante vencedora, relativo ao licenciamento anual;
- j) Laudo(s) de Inspeção do(s) veículo(s) de propriedade da Licitante, nos termos do art. 136, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97), expedido(s) por entidade credenciada pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualificação, conforme regulamentação específica;
- k) Carteira(s) de habilitação do(s) motorista(s) da CONTRATADA, devendo os mesmos ter habilitação na categoria “D” ou superior;
- l) Documento(s) comprobatório(s) (carteira ou certificado) de conclusão de curso de Formação de Condutor de Veículos de Transporte de Escolar, expedido(s) de acordo com as Resoluções nº 789/94 e nº168/04, alterada pelas resoluções 169/05, 222/07 e 285/08 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, em nome do(s) motorista(s) da CONTRATADA, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;
- m) Autorização de Circulação de Transporte Coletivo de Escolares, expedido pelo CIRETRAN e/ou CITRAN do DETRAN/SC, conforme PORTARIA nº 0654/DETRAN/ASJUR/2020.
- n) Para as empresas que forem ME/ EPP: Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 81/2020, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1, caso não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 (exigível somente para as ME e EPP, com intenção de usufruir dos privilégios previstos na Lei 123/06);
- o) Para fins de comprovação do exigido no subitem 4.3 a contratada deverá apresentar o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) ou ainda se valer do documento apresentado na alínea “a” deste subitem.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida da linha têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

5.2. As rotas são definidas conforme necessidade da Administração. Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com a Contratada e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos.

5.3. A contratação consiste na prestação de serviço continuado de Transporte Escolar, incluindo os veículos e mão de obra necessária para sua efetivação, com pagamentos mensais à contratada, que deverá manter os veículos devidamente regularizados juntos aos órgãos de fiscalização.

5.4. A contratação será pelo período de 3 (três) meses, período necessário para a realização da nova licitação.

5.5. Para a elaboração da proposta, a contratada, de acordo com o calendário escolar de 2024, considerou, aproximadamente, 60 (sessenta) dias letivos, podendo haver sábados letivos e atividades pedagógicas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 1126/2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais dos serviços prestados, mensalmente, até o 3º (terceiro) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, devendo apresentá-las ao Encarregado da Seção de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela medição e fiscalização dos serviços prestados.

7.2. O Município de Cerro Negro efetuará o pagamento dos serviços efetuados pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos de quilometragem efetivamente realizados, seguindo seu cronograma de pagamentos, no prazo estimado de 10 (dez) dias consecutivos a contar da liquidação da despesa, desde que as respectivas notas fiscais tenham sido devidamente atestadas pelo Encarregado da Seção de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

7.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação foi realizada por meio de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e levou em consideração o valor máximo previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2024, Processo Licitatório nº 004/2024.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 58.533,60 (cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1126/2023, visto o preço proposto estar de acordo com o admitido no Processo Licitatório nº 004/2024.

9.3. A pesquisa de preços fora realizada diretamente com fornecedores, tendo em vista a peculiaridade do objeto, não sendo possível utilizar o PNCP e banco de preços, pois a precificação muda de roteiro para roteiro diante de suas dificuldades, estradas, acessos e demais variáveis, obtida através do Processo Licitatório nº 004/2024.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

32 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0701 - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

32 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.553.0000.0761 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR

32 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.571.0000.0786 - PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR

36 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0701 - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

36 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.553.0000.0761 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR

36 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.571.0000.0786 - PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR

40 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0701 - RECEITAS E

TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

40 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.553.0000.0761 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR

40 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.571.0000.0786 - PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR

42 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.571.0000.0786 - PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR

Cerro Negro/SC, 12 de março de 2024.

SANDRA MARA CONRADO DE JESUS

Secretaria de Educação